



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei nº 42/XI/2.ª

Orçamento do Estado para 2011

Proposta de alteração

CAPÍTULO IX

Financiamento e transferências para as regiões autónomas

Artigo 91.º

Necessidades de financiamento das regiões autónomas

1 – [...].

2 - Podem excepcionar-se do disposto no número anterior, nos termos e condições a definir por despacho do membro do Governo responsável pela área das finanças, os empréstimos e as amortizações destinados **ao financiamento de projectos com participação de fundos comunitários e** à regularização de dívidas vencidas das regiões autónomas.

3 – [...].

Assembleia da República, 12 de Novembro de 2010

Os Deputados

Honório Novo

Bruno Dias

António Filipe